



## **EDITAL DE ABERTURA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**

O Município de Passos, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, mediante Análise Curricular, para contratação temporária, por prazo determinado, para suprir as vagas imediatas e formação de cadastro reserva dentro do prazo de validade deste Edital, para atuação na função contida na Tabela I do respectivo Edital, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços **na Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), observado no que couber a Portaria de Consolidação nº. 3, de 28 de setembro de 2017**, nos termos do Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), de acordo com o artigo 2º, V da Lei Municipal no 3.049/2013, conforme distribuição de vagas por função e nível de escolaridade apontados abaixo, observados os termos da legislação em vigor, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria nº 386, de 04 de agosto de 2022 - Edital nº 004/2022** – regendo-se sob as normas, disposições e critérios contidos nas Instruções Especiais e Disposições Legais pertinentes à matéria, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

### **I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado visa atender a necessidade de excepcional interesse público para o preenchimento de vagas existentes na função de: **A) MÉDICO PSIQUIATRA, B) NEUROLOGISTA, C) PEDIATRA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL, para atuarem vinculados à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme disposto na Tabela I do presente Edital, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo de Provas e Títulos (se ocorrer antes do vencimento, não podendo a prorrogação ultrapassar o prazo de validade previsto neste edital), a contar da data da homologação do resultado final, a critério da Prefeitura Municipal de Passos. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados;

**1.1.1.** A contratação será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato por prazo determinado, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), nos termos do art. 37, IX da CF/88, de acordo com artigo 2º, V, da Lei Municipal nº 3.049/2013, observando o disposto da legislação vigente.

**1.1.2.** Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Passos (<https://www.passos.mg.gov.br/portal/editais/3>) e será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 386, de 04 de agosto de 2022**.

**1.1.3.** Os atos oficiais relativos à divulgação, publicação de resultados, homologação Processo Seletivo inclusive convocações dos classificados serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Passos (Mural) e no site da Prefeitura Municipal de Passos (<https://www.passos.mg.gov.br/portal/editais/3>).

**1.1.4** Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizadas pelo Município de Passos, por meio de **afixação na prefeitura e Câmara Municipal, bem como disponibilizado no site do Município de Passos** (<https://www.passos.mg.gov.br/portal/editais/3> (**Menu Rápido/Cidadão/Concursos**)).

**1.2.** As atribuições básicas das funções estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

**1.3.** Os salários constantes na Tabela I, deste capítulo, se referem ao mês de julho de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas **a expectativa de ser nele contratado**, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

1.6. A função, o número de vagas, a Escolaridade e Requisitos exigidos, o Salário, a Jornada e Trabalho, está estabelecido na Tabela I, deste Edital, conforme especificada abaixo:

**TABELA I**

Código	Função	Vagas Existentes*		Escolaridade/ requisitos mínimos	Salário Jornada Trabalho	R\$/ de
		Total	Reservas para pessoas com deficiência**			
01	Médico psiquiatra	01	-	- Ensino Superior completo em Medicina acompanhado de certificado de residência em Psiquiatria ou Curso de Especialização na área pretendida, reconhecido pelo MEC - Registro no Conselho de Classe.	<b>R\$ 9.061,41</b> + <b>Insalubridade</b>  <b>20hs/sem</b>	
02	Médico neurologista	01	-	- Ensino Superior completo em Medicina com residência em Neurologia ou Curso de Especialização na área pretendida reconhecido pelo MEC ; - Registro no Conselho de Classe.	<b>R\$ 59,27/ hora</b> <b>Mínimo de 10 horas</b> <b>e no máximo de 20 horas semanais.</b> + <b>Insalubridade</b>	
03	Médico Pediatra com formação em saúde mental	01	-	- Ensino Superior completo em Medicina com residência em Pediatria ou Curso de Especialização na área pretendida reconhecido pelo MEC; acompanhado de Curso de Especialização na área de saúde mental - Registro no Conselho de Classe.	<b>R\$ 59,27/ hora</b> <b>Mínimo de 10 horas</b> <b>e no máximo de 20 horas semanais.</b> + <b>Insalubridade</b>	

Legenda:

1- (\*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

- 2- (\*\*) Reserva de vagas pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal no 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subseqüentes.

**1.7.** No presente Processo Seletivo Simplificado público a disputa pelas vagas será por função específica, conforme quadro de vagas (Tabela I), constante deste edital. Como neste caso o número de vagas seja inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%. Caso haja a necessidade de abertura de 5 (cinco) vagas, ao longo do período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, a quinta vaga será necessariamente destinada aos candidatos com deficiência, este fato faz com que independentemente da pontuação final de todos os candidatos, a quinta vaga seja reservada ao candidato com deficiência que obtenha maior pontuação dentro deste grupo seletivo.

**1.8.** A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizadas em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e serão exercidas no âmbito da Administração Municipal, de acordo com as suas necessidades e conveniências.

**1.9.** Os documentos comprobatórios para as funções que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

**1.10.** Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

**1.11.** A Prefeitura Passos oferece a toda função em Processo Seletivo o benefício de Vale Transporte, que será opcional e descontado da remuneração do servidor conforme legislação em vigor (Lei Complementar 021/2006, art 127).

## II- DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

**2.1.** Os requisitos básicos para contratação na função são os especificados a seguir:

**2.1.1.** O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

**2.1.2.** Ter sido classificado neste Processo Seletivo;

**2.1.3.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal no 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;

**2.1.4.** Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2.1.5.** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar na data da contratação;

**2.1.6.** Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;

**2.1.7.** Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função, conforme o especificado na **Tabela I**, constante no Item I - Das Disposições Preliminares, deste Edital;

**2.1.8.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;

**2.1.9.** Não registrar antecedentes criminais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

---

**2.1.10.** não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em função pública;

**2.1.11.** Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

**2.1.12.** Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;

**2.1.13.** No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em nova função;

**2.1.14.** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão (*disponível Anexo IV deste edital*);

**2.1.15.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada por junta especializada de profissionais, conforme exames médicos e ou laudos solicitados pela Prefeitura Municipal de Passos.

### III- DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Somente serão admitidas inscrições realizadas pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, no setor da **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, no Ambulatório São Lucas, sito à Av. Comendador Francisco Avelino Maia - Avenida da Moda, nº 1160, Centro, Passos - MG, 37.900-037** no período de **24/08/2022 a 02/09/2022**, nos horários de 08:00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, encerrando o recebimento da documentação às 16:00h do dia **02 de Setembro de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II - Dos Requisitos Básicos Exigidos para contratação na função**, estabelecidos neste Edital;

**3.2.** O candidato é o responsável pela impressão e preenchimento da *ficha de inscrição (disponível no Anexo II deste edital)*, e pela veracidade das informações prestadas, principalmente sobre a existência de eventual deficiência. Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos cujas fichas de inscrição apresentar rasuras, incorreções, dados incompletos ou informações inverídicas. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento e o candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso, não possa satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e será anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado após a análise da documentação.

**3.3. No ato da inscrição os candidatos deverão se apresentar com a seguinte documentação:**

- I- Original e xerox de documento de identificação ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- I- Original e xerox do comprovante de escolaridade mínima exigida;
- II- Original e xerox dos títulos e certificados;
- III- Original e xerox que comprovem a experiência na área pretendida.
- IV- Toda documentação deverá ser apresentada sem encadernação e não numerados;
- V- Envelope vazio;
- VI- Ficha de Inscrição devidamente preenchida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

### Estado de Minas Gerais

---

**3.4.** O canhoto do Formulário de Inscrição é o Comprovante de Inscrição do Candidato, ficando o mesmo sob sua responsabilidade.

**3.5.** A inscrição implicará a completa ciência e tática aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento

**3.6.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido certame, será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

**3.7 Não será cobrada taxa de inscrição.**

**3.8.** Caso o candidato pretenda se candidatar a mais de uma função pública, deverá realizar a inscrição correspondente (uma inscrição para cada função pleiteada), anexando a documentação referida no item 3.3.

**3.9.** Será permitida a inscrição por *procuração particular*, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhada obrigatoriamente do documento de identidade do procurador.

**3.9.1.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da *ficha de inscrição*.

**3.10.** Toda a documentação referente ao item 3.3 e que comprove formação e ou experiência deverão ser devidamente autenticadas em cartório ou conforme disposto na LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, juntamente com a *ficha de inscrição (conforme orientado no item 4.6)*, no ato de entrega dos documentos.

**3.10.1.** O candidato que optar pela autenticação conforme LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018 deverá apresentar as cópias e os originais, dentro de envelope aberto no ato da inscrição onde o responsável pelo recebimento, fará a conferência da autenticidade dos documentos, apondo o carimbo “confere com o original”.

**3.11.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

**3.11.1.** O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

**3.11.2.** As informações prestadas na *ficha de inscrição* constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Examinadora o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**3.12.** Uma vez efetivada a inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na *ficha de inscrição*.

**3.12.1.** O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

**3.12.2.** A documentação apresentada deverá corresponder à função pleiteada, sob pena de desclassificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

### Estado de Minas Gerais

---

**3.12.3.** A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

**3.12.4.** Não se admitirá o envio por fax e/ou e-mail de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

#### IV – DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**4.1.** Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e no art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para as funções previstas neste procedimento, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

**4.2.** Os candidatos com deficiência participarão do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40.

**4.3** Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, no total de 10%, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal nº 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subsequentes.

**4.3.1** Os candidatos classificados na listagem de candidatos com deficiência serão convocados às vagas abertas para a função para a qual se candidataram, quando da convocação da 11ª, 21ª, 31ª, e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 10 vagas

**4.4.** A condição de deficiente será assinalada na *ficha de inscrição*, mas a comprovação se dará no momento da convocação para contratação, mediante apresentação de laudo médico, que especifique claramente a deficiência de que o candidato é portador e se esta é compatível com o exercício da função pleiteada.

**4.5.**A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme o especificado a seguir:

**4.5.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será realizada pelo Município Passos, por meio de perícia médica oficial, no momento da convocação, que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e laudo médico apresentado;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**4.6.** O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado do certame.

#### V – DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1. Da habilitação:** Estarão habilitados os candidatos cuja documentação esteja completa e em acordo com as exigências dos Itens II, III e IV deste Edital.

**5.1.2.** Uma vez verificada a inexatidão, rasura ou casos em que a documentação esteja incompleta, o





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

candidato será desclassificado do presente certame.

**5.2. Da Avaliação e Classificação dos Títulos:** A análise dos documentos apresentados será realizada pelos membros da Comissão Examinadora constituída para esta finalidade e a classificação dos candidatos inscritos/habilitados far-se-á de acordo com a formação/habilitação específica para a função pretendida, observados os critérios a seguir apresentados:

### 5.2.1 Formação:

<b>Profissionais de Nível Superior</b>			
Título	Documento exigido para a comprovação	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma de Doutor, na área de atuação pretendida pelo candidato, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, <b>ou</b> Certificado de Conclusão de Curso e obtenção da titulação, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	10 pontos	10 pontos
Mestrado	Diploma de Mestre, na área de atuação pretendida pelo candidato, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, <b>ou</b> Certificado de Conclusão de Curso e obtenção da titulação, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	5 pontos	5 pontos
Programa de Residência	Residência na profissão na área pelo qual o candidato se inscreveu com carga horária mínima de 5.760 horas.	3 pontos	3 pontos
Pós Graduação Lato Sensu (Especialização* em Psiquiatria ou Saúde Mental)	Diploma de Especialista * na área de atuação para a qual o candidato se inscreveu, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, <b>ou</b> Certificado/Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, indicando o número de horas e o período de realização, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	5 pontos	5 pontos
Outras Pós Graduação Lato Sensu (Especialização*)	Diploma em outras especialidades, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, <b>ou</b> Certificado/Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, indicando o número de horas e o período de realização, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	1 ponto	5 pontos

\* Especializações/ cursos de aperfeiçoamento que constam como requisito mínimo para inscrição do candidato, não serão pontuados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

### 5.2.2. Experiência profissional na área pleiteada:

Experiência Comprovada	Documento exigido para a comprovação	Número de Pontos	Total Máximo
Experiência Profissional / tempo de serviço comprovado na área de atuação em saúde mental	Certidão de Contagem de Tempo original, expedida em papel timbrado, datada e assinada pelo Responsável Legal do órgão  Cópia autenticada de anotação da contratante; CTPS, ou seguida do original.	2 pontos por ano efetivo de exercício na função pleiteada	10 pontos
Experiência Profissional / tempo de serviço comprovado em outras áreas de atuação	Certidão de Contagem de Tempo original, expedida em papel timbrado, datada e assinada pelo Responsável Legal do órgão  Cópia autenticada de anotação da contratante; CTPS, ou seguida do original.	1 ponto por ano efetivo de exercício na função pleiteada	5 pontos

Observação 1 - Para tempo de experiência concomitante não será pontuado duas vezes no mesmo item;

Observação 2 - A certidão de Contagem de Tempo dos Servidores Municipais de Passos/MG deverá ser solicitada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Passos, de forma presencial, (podendo ser feita por terceiros desde que forneçam o CPF do servidor requerente), até a data limite de 29/08/2022, das 08h às 14h, respeitando as normas de prevenção de Combate à COVID-19.

**5.2.2.1.** Não será considerada a contagem de tempo que não explicita o período trabalhado e a área pleiteada pelo candidato.

**5.2.2.2.** Os documentos deverão estar legíveis, datados e assinados pelo gestor do órgão declarante, sem rasuras, bem como em papel timbrado da instituição.

**5.2.2.3.** Não serão aceitos documentos fora da data, horário e local indicado para as inscrições.

**5.2.2.4.** O tempo de experiência será computado em dias efetivamente trabalhados, no mínimo de 30 (trinta) dias completos, fixando-se o termo de 31/07/2022 para contabilização do tempo de experiência do candidato.

**5.3.** Em hipótese alguma, será devolvida qualquer documentação apresentada.

**5.4.** A análise dos títulos é de caráter eliminatório até a exigência da titulação mínima, conforme item 5.2 e daí por diante terá caráter meramente classificatório.

**5.5.** A nota final será constituída do somatório dos pontos corridos obtidos pelo candidato.

**5.5.1.** A comissão examinadora, poderá no momento da inscrição do candidato, fazer a contagem da pontuação obtida pelo candidato, seguindo conforme Itens 5.2.1 e 5.2.2, fazendo a anotação da nota obtida pelo candidato no canhoto da ficha de inscrição, entregue posteriormente para o Candidato conforme Item 3.4.

## VI- DO RESULTADO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

---

**6.1. Do Resultado Provisório** - após análise dos documentos apresentados será divulgada uma lista contendo a **classificação provisória** em ordem decrescente do total de pontos obtidos, por área pleiteada.

**6.1.2.** O resultado provisório será publicado no site oficial no endereço <https://www.passos.mg.gov.br/portal/editais/3> e afixado nos Murais de Avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Passos, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**6.1.3.** O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do item 3 deste Edital.

**6.1.4.** Serão desclassificados os candidatos que não satisfizerem os requisitos mínimos exigidos conforme os itens 5.1 deste Edital.

**6.1.5.** Na hipótese de empate será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Candidato que tiver maior idade (nasceu primeiro).
- c) Ao candidato que tiver maior experiência profissional na área para a qual se inscreveu;
- d) Ao candidato que apresentar a maior nota na formação acadêmica.

## **6.2. DOS RECURSOS**

**6.2.1.** Os candidatos inscritos, que não concordarem com sua classificação provisória, poderá interpor recurso, por escrito, devidamente fundamentado, em formulário próprio (Anexo III) a ser entregue **no setor da VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, no Ambulatório São Lucas, sito à Av. Comendador Francisco Avelino Maia - Avenida da Moda, nº 1160, Centro, Passos - MG, 37.900-037. No horário das 8:00 as 15:00, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação do *resultado provisório*, conforme cronograma Anexo IV deste Edital.

**6.2.2.** Os recursos serão julgados, pela Comissão Examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da sua interposição, seguindo cronograma do Anexo IV.

**6.2.3.** Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente à classificação, por função pleiteada, desde que devidamente fundamentado.

**6.2.4.** Não será conhecido o recurso que:

- a) for interposto fora do prazo;
- b) for interposto por via postal, fax ou correio eletrônico.
- c) não estiver de acordo com as exigências especificadas nos itens deste edital.

**6.2.5.** As respostas dos recursos serão publicadas junto com o Resultado Final no site oficial, no endereço <https://www.passos.mg.gov.br/portal/editais/3>, bem como no mural de avisos da Municipalidade, por número do protocolo da ficha de inscrição.

**6.3. Do Resultado Final** - A publicação do **Resultado Final** será realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, do qual não caberá mais qualquer recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

---

**6.3.1** Não será aceito revisão de recursos ou recursos de recursos.

**6.3.2.** O resultado final deste processo seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto de Homologação que será publicado no site oficial no endereço <https://www.passos.mg.gov.br/portal/editais/3>, bem como no mural de avisos da Municipalidade.

**6.3.3.** O resultado definitivo ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, desde que fundamentado, quando constatado erro material e/ou de análise dos documentos apresentados. Neste caso deverá ser editado um novo Decreto Homologatório.

**6.3.4.** A modificação do resultado definitivo que determinar uma reclassificação dos candidatos, terá como consequência imediata a extinção dos contratos eventualmente celebrados daqueles que não tiveram alcançados pontuação suficiente para a contratação em face da nova classificação.

### VII – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

**7.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de publicação do Decreto Homologatório que homologar o resultado final, ou até a realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos, o que ocorrer primeiro.

**7.2.** Os contratos firmados poderão ser rescindidos antes do término de vigência do presente, caso haja interesse da administração ou realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos.

**7.3.** Havendo necessidade, os contratos firmados poderão ser prorrogados/renovados pelo prazo máximo previsto em lei, desde que tenham sido firmados dentro da vigência deste processo.

### VIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

**8.1.** Os candidatos aprovados no presente certame, poderão ser convocados de acordo com a necessidade e interesse público.

**8.2.** Uma vez convocado, o candidato deverá apresentar-se junto ao Setor de Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passos, na Praça Geraldo da Silva Maia, n.º 175 – Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, munido dos documentos abaixo relacionados acompanhado dos respectivos originais para conferência, sob pena de sua desídia ser considerada como renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, devendo ser convocado o próximo classificado da lista.

**8.3.** Os documentos para assinatura do contrato são os seguintes:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 de frente, coloridas;
- b) fotocópia das certidões de Nascimento ou Casamento do candidato;
- c) fotocópia da certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
- d) fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- e) fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f) fotocópia do cartão de PIS/PASEP;
- g) Fotocópia da carteira de trabalho (parte que consta número, série e data da emissão), ou carteira de trabalho digital;
- h) fotocópia do CPF;
- i) fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- j) CND junto ao registro de classe pleiteada;
- k) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- l) declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário. (Art. 37, XVI e Art. 40, § 6º, CF/88);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

---

- m) certidão de antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
- n) fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área para a qual se inscreveu;
- o) comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone);
- p) declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública;
- q) caderneta de vacinação ou documento equivalente, quando filho menor de 07 anos;
- r) comprovante de frequência escolar dos filhos, a partir de 07 anos de idade;
- s) Atestado médico de saúde, serão homologados pela Médica Perita devidamente credenciada pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- t) em caso de deficiência, laudo médico especificando a deficiência de que é portador e que a mesma é compatível com o exercício da função pretendida, que deverá ser, obrigatoriamente, homologado pelo médico perito do Município; e
- u) outros documentos eventualmente solicitados pelo Setor de Recursos Humanos.

**Observação: o laudo médico deverá ser homologado pelo Médico Perito do Município de Passos.**

**8.4.** Caso o candidato já ocupe outro cargo ou função, na prefeitura municipal de Passos, seja ele contratado ou efetivo, o mesmo deverá optar em qual cargo ou função ele permanecerá, uma vez que não será aceita em hipótese alguma acumulação de cargo ou função, mesmo que a carga horária seja compatível e mesmo que a carga horária não exceda 60 horas.

**8.5.** É condição essencial para a assinatura do contrato a apresentação dos documentos mencionados no item 8.3. e 8.4. e da sua regularidade. A não apresentação da documentação prevista ou a sua irregularidade conforme item 8.4., implicará a não realização do contrato ou a sua nulidade se celebrado sem esse requisito essencial. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no local, data e hora estabelecidas, exceto quando houver justificativa prévia por escrito, quando poderá ser designado para outra ocasião.

**8.6.** As convocações poderão ocorrer durante todo o período de validade do Processo Seletivo;

**8.7.** A classificação final no presente certame não assegurará o ingresso automático como servidor da Municipalidade, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 021/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 030/2007.

## IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à subsistência da necessidade administrativa, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

**9.2.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Examinadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**9.3.** Os contratos originados deste processo seletivo simplificado reger-se-ão em conformidade com a Lei Municipal n.º 3049/2013, Lei Complementar nº. 021/2006, no que couber, especialmente quanto aos direitos, deveres e ao processo administrativo disciplinar.

**9.4.** O contratado será avaliado por comissão de avaliação composta por funcionários municipais efetivos, seguindo os seguintes critérios:

- a) Observância das atribuições da função;
- b) Eficiência no desenvolvimento das atribuições da função;
- c) Pontualidade e assiduidade;
- d) Assimilação e compreensão das ordens expedidas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**

### **Estado de Minas Gerais**

---

- e) Iniciativa;
- f) Trato com os colegas de trabalho, alunos e com o público em geral;
- g) Adaptabilidade e aceitação ao uso permanente de Equipamento de Proteção Individual (EPI) quando a função exigir;
- h) Aceitação as ordens expedidas pelos superiores e encarregados.

**9.5.** As despesas decorrentes das contratações deste Processo Seletivo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 020601.1030200190.149 - Manter as atividades do Serviço de Atenção Psicossocial;

**9.6.** É legalmente competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Passos do Estado de Minas Gerais.

Passos, 17 de Agosto de 2022.

**DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**RONALDO RESENDE DOS ANJOS**  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

CÓDIGO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
01	Médico psiquiatra	<p>Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde mental da população; Realizar atendimento em grupo (oficinas terapêuticas), visitas domiciliares, matriciamento (consulta conjunta, interconsulta e visitas domiciliares compartilhadas); Prestar atendimentos médicos e ambulatoriais à população (adulta e infantil), solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; Realizar atendimento de urgência, educações em saúde dentro e fora do equipamento dos equipamentos de saúde mental; Trabalhar em parcerias com equipes de Saúde da Família, de Apoio a Saúde da Família (NASF), CREAS, CRAS, Associações Comunitárias, grupos organizados, ONGS, dentre outros equipamentos que compõem a rede de atenção à saúde; Referenciar e contra referenciar informações dos pacientes atendidos para profissionais que compõem da própria equipe e de outras equipes que compõem a rede de atenção à saúde; Priorizar ações que privilegiem aspectos biológicos, psicossociais e culturais da gênese dos transtornos mentais; Realizar trabalho interdisciplinar voltado para a obtenção de um objetivo comum entre paciente, família e equipe de saúde; Trabalhar em consonância com o fluxo e as normativas da rede de atenção de Saúde Mental e do SUS; Participar de equipe multiprofissional na elaboração e diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades; Participar de equipe multiprofissional, visando planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde mental; Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; Emitir pareceres quando solicitado.</p>
02	Médico Neurologista	<p>Avaliar, diagnosticar e tratar distúrbios neurológicos, atuar dentro dos preceitos do código de ética médica, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS que são: a Universalidade, a Equidade e a Integralidade. Registrar o histórico, exame físico, hipótese diagnóstica, conduta e, se houver, registrar as solicitações de exames laboratoriais e/ou de imagem, prescrição de medicamentos e sua via de administração, realizar encaminhamentos e remoções para outro serviço, obedecendo a rede de referência, contra referência e demais atividades pertinentes à função. Atender familiares e/ou acompanhantes fornecendo as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, esclarecer ao paciente sobre sua patologia,</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**Estado de Minas Gerais**

		<p>evolução e tratamento, escrever em ficha de atendimento, prontuário médico, relatórios e receitas de maneira clara e com letra legível. Atuar de acordo com as orientações do Conselho Regional de Medicina e o Regimento da Instituição. Trabalhar em parcerias com equipes de Saúde da Família, de Apoio a Saúde da Família (NASF), CREAS, CRAS, Associações Comunitárias, grupos organizados, ONGS, dentre outros equipamentos que compõem a rede de atenção à saúde; Participar de equipe multiprofissional, visando planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde mental; Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; Emitir pareceres quando solicitado.</p>
03	Médico Pediatra	<p>Compreende os cargos que se destinam à assistência à criança e ao adolescente, nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos. Prestar atendimento médico e ambulatorial, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades; coordenar as atividades médico- pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; desempenhar outras atividades correlatas. Trabalhar em parcerias com equipes de Saúde da Família, de Apoio a Saúde da Família (NASF), CREAS, CRAS, Associações Comunitárias, grupos organizados, ONGS, dentre outros equipamentos que compõem a rede de atenção à saúde; Participar de equipe multiprofissional, visando planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde mental; Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; Emitir pareceres quando solicitado.</p>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

<b>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022</b>			
<b>Nome do candidato:</b> _____			
<b>RG</b>	<b>CPF</b>	<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Endereço</b>	<b>Número</b>	<b>CEP</b>	<b>Complemento</b>
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>
<b>Telefone</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
<b>Função Pleiteada:</b> _____			
<b>Enquadra-se na condição de deficiente:</b> ( ) sim                  ( ) não			

<p><b>Assinale com um X os documentos que instruem a inscrição:</b></p> <p>( ) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;</p> <p>( ) Cópia simples da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação;</p> <p>( ) Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;</p> <p>( ) Comprovação de formação acadêmica e títulos;</p> <p>( ) Comprovação de experiência profissional;</p> <p>( ) Termo de Procuração com firma reconhecida em cartório, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, em se tratando de inscrição por procuração.</p>  <p>Declaro que juntei _____ ( _____ ) folhas referentes aos títulos apresentados.</p> <p style="text-align: center;"><small>(Nº de folhas)</small>                          <small>(Nº de folhas por extenso)</small></p> <p style="text-align: right;">Passos, ____ de Agosto de 2022.</p> <p style="text-align: right;"><b>ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) OU PROCURADOR LEGAL</b></p>
---

### PROTOCOLO DE ENTREGA - FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

<b>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022</b> Data da inscrição: ____/Agosto de 2022
<b>Nome do candidato:</b> _____
<b>Função pleiteada:</b> _____



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

### Estado de Minas Gerais

#### ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

<b>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2022</b>			
Nome do candidato:			
RG	CPF		Data de Nascimento
Endereço	Número	CEP	Complemento
Bairro	Cidade		Estado
Telefone	Telefone		E-mail
Função Pleiteada: _____			

**FATOS E FUNDAMENTOS DO RECURSO:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Passos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO IV – CRONOGRAMA**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022</b>		
<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
01	Publicação do Edital	<b>17/08/2022</b>
02	Período de Inscrição	<b>24/08/2022 a 02/09/2022</b>
03	Análise dos documentos apresentados pela Comissão Examinadora	<b>05/09/2022 a 06/09/2022</b>
04	Publicação Resultado Provisório	<b>09/09/2022</b>
05	Prazo para Interposição de Recursos	<b>12/09/2022 a 13/09/2022</b>
06	Avaliação dos Recursos	<b>15/09/2022 a 16/09/2022</b>
07	Publicação do Resultado Final	<b>21/09/2022</b>
08	Publicação do Decreto Homologatório	<b>23/09/2022</b>